Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO OAB/MS 1/2011

"Altera os artigos 2º e 3º da Resolução 12/2008, que institui o voto aberto, nominal e fundamentado nas deliberações no âmbito do Conselho Seccional da OAB/MS, e dá outras providências."

O Presidente Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho Seccional,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o voto aberto nas deliberações no âmbito do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. O voto dos Conselheiros Seccionais será aberto e nominal.

Art. 3º. Fica extinta qualquer deliberação do Conselho Seccional mediante votação secreta, inclusive para formação de lista sêxtupla a ser encaminhada aos Tribunais Judiciários de competência do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande/MS, 17 de janeiro de 2011.

Leonardo Avelino Duarte
Presidente da OAB/MS

Av. Mato Grosso, 4700 - 79.031-901 - Campo Grande - MS
Fone: (67)318-4700 Fax: (67)318-4755 http://www.oab-ms.org.br oabms@oab-ms.org.br